

# Introdução

O Banco Comercial Português, S.A., (doravante “Sociedade, Banco, BCP, Millennium bcp”) estruturou o presente Relatório de Governo Societário relativo ao exercício de 2020 (doravante “Relatório”), em conformidade com os princípios e recomendações do Código de Governo das Sociedades emitido pelo Instituto Português de Corporate Governance (IPCG) de 2018 e revisto em 2020, e com respeito pelas orientações constantes da Circular da CMVM - “A supervisão do regime recomendatório do Governo Societário - novas regras e procedimentos para 2019”, de 11 de janeiro de 2019 - e o anexo ao Regulamento da CMVM n.º 4/2013 de 1 de agosto de 2013.

Foram igualmente tidos em consideração, entre outros, os seguintes normativos: o Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (RGICSF), o Código dos Valores Mobiliários (CVM), com as alterações introduzidas pela Lei n.º 50/2020 de 25 de agosto, o Código das Sociedades Comerciais, a Lei n.º 62/2017 de 1 de agosto, a Lei 15/2019, de 12 de fevereiro, o Regulamento da CMVM n.º 7/2018, as orientações da Autoridade Bancária Europeia EBA/GL/2017/11, EBA/GL/2017/12, ambas de 26 de setembro de 2017 e EBA/GL/2015/22, 27/06/2016, e o Regulamento /EU) n.º 596/2014 de 16 de abril de 2014, o Regulamento de Execução (EU) 2016/523 da Comissão de 10 de março de 2016 e o Regulamento Delegado (EU) n.º 604/2014 da Comissão de 4/3/2014, retificado pelo Regulamento Delegado n.º 2016/861 de 18 de fevereiro de 2016.

Em julho de 2020, com o propósito de tratar de forma integrada e reforçar as diversas matérias de cultura organizacional, de governo societário e controlo interno, entrou em vigor o Aviso do Banco de Portugal n.º 3/2020. Este novo Aviso fixa um prazo de seis meses para que as instituições se adaptem ao mesmo, pelo que a sua integral adoção só terá impacto pleno no exercício de 2021. Sublinha-se contudo que o Banco já observou e cumpriu no exercício de 2020 vários dos procedimentos impostos pelo novo aviso, designadamente as que decorrem das *Guidelines* da EBA e que o Banco de Portugal vem agora densificar e materializar, nesse sentido e antes da aprovação deste relatório, relativo ao exercício de 2020, o BCP adaptará, com respeito pelo princípio da proporcionalidade e adequação, os novos procedimentos impostos pelo supervisor nacional ao modelo de governo societário que adota e que serão refletidos no relatório de governo societário relativo ao exercício de 2021.

Este Relatório é composto por duas partes:

**PARTE I** - Pontos 1 a 92 do Anexo I ao Regulamento da CMVM n.º 4/2013 - relativo a informação sobre estrutura acionista, organização e governo da sociedade, incluindo informação relativa às recomendações do Código do Governo das Sociedades do IPCG que não tenham correspondência naquele Regulamento.

**PARTE II** - Avaliação do Acolhimento das Recomendações e Sub-recomendações do Código de Governo das Sociedades do IPCG.